Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 750/2024
Data: 15/04/2024 - Horário: 16:16
Legislativo - PLO 13/2024

Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 13/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025,compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão a Lei Orçamentária Anual, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de

2022–2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Excepcionalmente, o anexo de metas e prioridades será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação por ocasião do encaminhamento do Plano Plurianual, tendo em vista que sua elaboração deve ser consequência do estabelecido no Plano Plurianual.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 3º. O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art.167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
§ 2º. Os órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. O orçamento fiscal da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária de 2025 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único: As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão a Gerência de Orçamento do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão a Gerência de Orçamento do Poder Executivo, até 30 de junho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento

das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

§ 3.º . Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes terão direito de perceber o 13.º (décimo terceiro) subsídio e 1/3 (um terço) constitucional de férias, conforme parágrafo único dos artigos 43 e 77 da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2025.
§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 24. Os projetos de lei que implicarem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento,

emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho Municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, bem ainda deverá atender as exigências específicas da legislação federal de regência.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento próprio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou da Lei Federal 13.019/14, conforme o caso, ou de outras Leis que vier substituí-las ou alterá-las.
§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem

recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. Fica o Município de Pará de Minas autorizado a arcar com despesas de outros entes da federação que sejam destinadas ao atendimento de situações de inequívoco interesse público local, desde que previstas rubricas próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como inseridas tais despesas nas metas e programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se todas as prescrições e procedimentos inseridos no bojo da Lei Complementar 101/2000, notadamente o estatuído em seus artigos 25 e 62, com suas alterações legislativas posteriores.

Parágrafo único: O adimplimento do pagamento das despesas enunciadas no caput deste artigo se efetivará através da formalização de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados com entes públicos de outra esfera de governo, observadas as disposições ao artigo 116 da Lei Federal 8666/93, com suas alterações posteriores, e demais normatizações aplicáveis à matéria.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta

orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicações em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do art.48,Parágrafo único da LC 101/2000.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43 As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente as dotações

orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3.º, desta Lei, conforme os conceitos:

I – remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – transposições são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º. Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º. Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS/PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput do artigo anterior, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 15 de abril de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	506.821.000,00	489.634.817,89	—	105,027	582.035.784,30	543.283.380,75	—	120,613	657.700.280,33	593.206.833,40	—	136,293
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	489.277.000,00	472.685.730,85	—	101,391	561.953.030,70	524.537.752,79	—	116,452	634.924.843,71	572.664.733,85	—	131,573
Receitas Primárias Correntes	463.219.000,00	447.511.351,56	—	95,991	532.119.226,50	496.690.306,91	—	110,269	601.086.597,15	542.144.632,68	—	124,561
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.472.000,00	98.031.108,11	—	21,028	118.010.620,80	110.153.380,19	—	24,455	131.451.342,89	118.561.352,63	—	27,24
Transferências Correntes	311.085.000,00	300.536.180,08	—	64,465	356.161.216,50	332.447.720,59	—	73,806	403.966.955,78	364.354.350,76	—	83,713
Demais Receitas Primárias Correntes	50.662.000,00	48.944.063,38	—	10,499	57.947.389,20	54.089.206,13	—	12,008	65.668.298,48	59.228.929,29	—	13,608
Receitas Primárias de Capital	26.058.000,00	25.174.379,29	—	5,400	29.833.804,20	27.847.445,89	—	6,182	33.838.246,56	30.520.101,16	—	7,012
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	506.821.000,00	489.634.817,89	—	105,027	582.035.784,30	543.283.380,75	—	120,613	657.700.280,33	593.206.833,40	—	136,293
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	496.811.000,00	479.964.254,66	—	102,953	570.575.335,30	532.585.977,52	—	118,239	644.701.552,56	581.482.748,18	—	133,599
Despesas Primárias Correntes	398.898.000,00	385.371.461,69	—	82,662	458.805.799,60	428.258.146,04	—	95,077	518.257.143,84	467.437.354,64	—	107,397
Pessoal e Encargos Sociais	189.133.000,00	182.719.544,01	—	39,193	215.451.273,10	201.106.356,68	—	44,647	243.295.157,20	219.437.871,78	—	50,417
Outras Despesas Correntes	209.765.000,00	202.651.917,69	—	43,469	243.354.526,50	227.151.789,36	—	50,43	274.961.986,64	247.999.482,86	—	56,98
Despesas Primárias de Capital	97.862.000,00	94.543.522,36	—	20,280	111.711.220,70	104.273.399,14	—	23,15	126.378.340,46	113.985.803,86	—	26,189
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Receita Total (COM FONTES RPPS)	46.162.000,00	44.596.657,33	—	9,566	49.393.670,00	46.105.000,33	—	10,236	52.604.543,55	47.446.193,40	—	10,901
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	32.065.000,00	30.977.683,32	—	6,645	34.309.880,00	32.025.501,01	—	7,11	36.540.307,20	32.957.200,38	—	7,572
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	46.162.000,00	44.596.657,33	—	9,566	49.393.340,00	46.104.692,30	—	10,236	52.603.907,10	47.445.619,36	—	10,901
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	46.081.000,00	44.518.404,02	—	9,549	49.306.670,00	46.023.792,86	—	10,218	52.511.603,55	47.362.367,01	—	10,882
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(7.534.000,00)	(7.278.523,81)	—	—	(8.622.304,60)	(8.048.224,73)	—	—	(9.776.708,85)	(8.818.014,33)	—	—
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(21.550.000,00)	(20.819.244,51)	—	—	(23.619.094,60)	(22.046.516,58)	—	—	(25.748.005,20)	(23.223.180,96)	—	—
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	19.407.000,00	18.748.913,15	—	4,022	22.215.804,30	20.736.658,45	—	4,604	25.194.708,87	22.724.140,33	—	5,221
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	5.150.000,00	4.975.364,70	—	1,067	5.896.235,00	5.503.659,00	—	1,222	6.687.657,14	6.031.872,01	—	1,386
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.741.162,54	15.207.383,38	—	3,262	13.694.811,41	12.783.000,02	—	2,838	11.914.485,93	10.746.163,08	—	2,469
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(376.355.782,02)	(363.593.645,08)	—	—	(413.113.431,59)	(385.608.012,09)	—	—	(451.829.299,53)	(407.523.359,85)	—	—
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	35.116.321,26	33.925.534,98	—	7,277	36.757.649,57	34.310.296,15	—	7,617	38.715.867,94	34.919.427,75	—	8,023

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 11/04/2024, às 17:28:06.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	482.563.000,00	554.069.707,90	625.789.502,94

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2025

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.573.288,25	20.796.885,36	18.093.290,27	15.741.162,54	13.694.811,41	11.914.485,93
DÍVIDA CONSOLIDADA	23.573.288,25	20.796.885,36	18.093.290,27	15.741.162,54	13.694.811,41	11.914.485,93
DEDUÇÕES (II)	322.238.836,20	347.326.192,84	375.138.452,43	405.184.065,32	437.644.378,99	472.716.106,06
Ativo Disponível	322.204.803,09	347.217.175,44	374.994.549,47	404.994.113,42	437.393.642,49	472.385.133,88
(-) Restos a Pagar Processados	11.044.451,44	19.089.011,35	15.805.701,40	13.087.120,76	10.836.135,99	8.972.320,60
Haveres financeiros	34.033,11	109.017,40	143.902,96	189.951,90	250.736,50	330.972,18
DCL (III) = (I-II)	(298.665.547,95)	(326.529.307,48)	(357.045.162,16)	(389.442.902,78)	(423.949.567,58)	(460.801.620,13)

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2025

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	422.954.000,00	483.223.734,6	542.863.381,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.276.000,00	238.996.409,1	267.082.029,34
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	564.000,00	645.723,60	732.395,84
Rateio pela Participação em Consórcio Público	564.000,00	645.723,60	732.395,84
Aplicações Diretas	211.712.000,00	238.350.685,5	266.349.633,50
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	36.288.000,00	38.828.160,00	41.351.990,40
Pensões	5.975.000,00	6.393.250,00	6.808.811,25
Contratação por Tempo Determinado	33.909.000,00	38.816.571,90	44.020.948,65
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.081.000,00	137.991.233,9	155.885.727,99
Obrigações Patronais	4.783.000,00	5.379.435,70	6.005.939,20
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.648.000,00	1.885.222,30	2.136.710,77
Sentenças Judiciais	923.000,00	987.610,00	1.051.804,66
Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00	25.958,20	29.072,08
Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.082.000,00	8.043.243,50	9.058.628,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.150.000,00	5.896.235,00	6.687.657,14
Aplicações Diretas	5.150.000,00	5.896.235,00	6.687.657,14
Juros sobre a Dívida por Contrato	5.150.000,00	5.896.235,00	6.687.657,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.528.000,00	238.331.090,5	269.093.695,01
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	4.212.000,00	4.822.318,80	5.469.594,53
Contribuições	709.000,00	811.734,10	920.689,11
Subvenções Sociais	3.503.000,00	4.010.584,70	4.548.905,42
Transferências Instituições Priv. com Fins Lucrat	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	198.000,00	226.690,20	257.117,69
Contribuições	198.000,00	226.690,20	257.117,69
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	724.000,00	828.907,60	940.167,72
Rateio pela Participação em Consórcio Público	724.000,00	828.907,60	940.167,72
Aplicações Diretas	183.644.000,00	213.276.098,9	240.675.697,19
Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	450.000,00	513.781,90	581.336,94
Diárias - Pessoal Civil	785.000,00	893.952,90	1.009.203,12
Material de Consumo	32.998.000,00	41.403.914,20	46.329.720,27
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	71.000,00	81.287,90	92.198,76
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	4.484.000,00	5.133.731,60	5.822.806,70
Passagens e Despesas com Locomoção	126.000,00	140.737,10	156.146,18
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	7.986.000,00	9.143.171,40	10.370.413,57
Serviços de Consultoria	418.000,00	465.685,40	515.451,82
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.647.000,00	8.721.420,20	9.858.794,82
Locação de Mão-de-obra	2.360.000,00	2.692.301,90	3.044.120,97
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.145.500,00	117.784.679,8	133.291.119,64
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	4.734.500,00	5.310.014,10	5.913.459,32
Subvenções Sociais	2.000.000,00	2.289.800,00	2.597.148,41
Auxílio-alimentação	4.975.000,00	5.679.549,30	6.425.739,38
Obrigações Tributárias e Contributivas	7.731.000,00	8.785.010,30	9.898.699,76
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	865.000,00	990.338,50	1.123.266,66
Auxílio-Transporte	1.315.000,00	1.502.547,50	1.701.264,11
Compensações a Regimes de Previdência	225.000,00	240.750,00	256.398,75
Sentenças Judiciais	676.000,00	760.095,90	848.416,68
Despesas de Exercícios Anteriores	243.000,00	276.937,40	312.850,10
Indenizações e Restituições	409.000,00	466.391,60	527.141,23

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2025

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2025	2026	2027
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	16.750.000,00	19.177.075,00	21.751.117,88
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.750.000,00	19.177.075,00	21.751.117,88
DESPESAS DE CAPITAL (II)	103.775.000,00	118.205.906,7	133.472.713,83
INVESTIMENTOS	101.147.000,00	115.197.109,5	130.060.060,82
Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	167.000,00	191.198,30	216.861,88
Rateio pela Participação em Consórcio Público	167.000,00	191.198,30	216.861,88
Aplicações Diretas	100.980.000,00	115.005.911,2	129.843.198,94
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00	28.890,00	30.767,85
Obras e Instalações	86.816.000,00	98.918.225,80	111.723.397,65
Equipamentos e Material Permanente	13.794.000,00	15.666.094,70	17.643.622,48
Aquisição de Imóveis	316.000,00	361.788,40	410.349,45
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	2.289,80	2.597,15
Indenizações e Restituições	25.000,00	28.622,50	32.464,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	388.000,00	444.221,20	503.846,79
Aplicações Diretas	388.000,00	444.221,20	503.846,79
Aquisição de Produtos para Revenda	388.000,00	444.221,20	503.846,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.240.000,00	2.564.576,00	2.908.806,22
Aplicações Diretas	2.240.000,00	2.564.576,00	2.908.806,22
Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.240.000,00	2.564.576,00	2.908.806,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	132.000,00	144.985,00	158.371,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	132.000,00	144.985,00	158.371,81
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	132.000,00	144.985,00	158.371,81
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	132.000,00	144.985,00	158.371,81
Total Geral:	**526.861.000,00**	**601.574.626,30**	**676.494.467,13**

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2025	2026	2027
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	8.689.000,00	9.865.046,90	11.107.112,44
0001	APOIO ADMINISTRATIVO	99.369.000,00	112.105.761,8	125.509.749,60
0011	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	321.000,00	367.512,90	416.842,32
0012	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	75.000,00	81.972,70	89.123,79
0014	DIVULGAÇÃO DOS FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS	3.924.000,00	4.452.815,70	5.011.163,33
0015	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	266.000,00	304.543,40	345.420,74
0016	APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU ENTIDADES	9.000,00	10.304,10	11.687,15
0017	MUNICÍPIO SEGURO	3.626.000,00	4.151.407,40	4.708.630,02
0018	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	2.004.000,00	2.294.379,60	2.602.342,69
0002	PREMIAÇÕES A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS	18.000,00	20.608,20	23.374,33
0020	AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.317.000,00	2.652.733,30	3.008.796,38
0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.615.000,00	6.428.613,50	7.291.493,96
0022	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	146.950.000,00	168.243.055,0	190.825.478,96
0024	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	147.000,00	168.300,30	190.890,38
0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	727.000,00	832.342,30	944.063,43
0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	14.160.000,00	16.211.784,00	18.387.810,66
0029	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	32.033.000,00	36.674.581,70	41.597.227,42
0003	PROCESSO LEGISLATIVO	4.269.000,00	4.567.830,00	4.864.738,95
0031	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR	10.000,00	11.449,00	12.985,74
0032	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.305.000,00	4.928.794,50	5.590.361,93
0033	UNIVERSALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	47.931.000,00	54.876.201,90	62.241.960,10
0034	ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.579,60	5.194,30
0035	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	215.000,00	246.153,50	279.193,44
0037	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	4.004.000,00	4.584.179,60	5.199.490,96
0039	APOIO Á DEFESA DO CONSUMIDOR	60.000,00	68.694,00	77.914,43
0004	AMPARO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.130.000,00	2.438.637,00	2.765.963,05
0041	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	56.687.000,00	68.572.187,90	77.190.875,81
0042	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	916.000,00	1.048.728,40	1.189.493,96
0043	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.338.000,00	15.270.676,20	17.320.382,71
0044	PARQUES E JARDINS	5.830.000,00	6.674.767,00	7.570.687,59
0045	TRANSPORTE COLETIVO URBANO	810.000,00	927.369,00	1.051.845,11
0046	SANEAMENTO GERAL	1.169.000,00	1.338.388,10	1.518.033,25
0047	CONTROLE E PROTEÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL	858.000,00	982.324,20	1.114.176,60
0048	APOIO ÀS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTIVAS	622.000,00	712.127,80	807.713,04
0049	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	50.000,00	57.245,00	64.928,71
0005	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME ESTATUTÁRIO	432.000,00	494.521,90	560.825,04
0050	RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO	43.000,00	49.230,70	55.838,69
0051	VIAS AÉREAS	12.000,00	13.738,80	15.582,88
0052	RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	6.578.000,00	7.531.152,20	8.542.021,11
0053	TERMINAIS RODOVIÁRIOS	435.000,00	498.031,50	564.879,77
0054	MÁQUINAS E VEÍCULOS	1.971.000,00	2.256.597,90	2.559.489,75
0055	ESPORTE E LAZER	10.196.000,00	11.673.400,40	13.240.262,56
0056	AUXILIOS E BENEFÍCIOS	1.096.000,00	1.251.814,40	1.416.876,36
0057	CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	22.898,00	25.971,48
0006	INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA	42.488.000,00	45.462.160,00	48.417.200,40
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	132.000,00	144.985,00	158.371,81

Total Geral:	**526.861.000,00**	**601.574.626,30**	**676.494.467,13**

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	526.147.000,00	600.705.397,90	675.456.836,59
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.472.000,00	118.011.100,80	131.451.892,89
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	79.256.000,00	92.579.100,80	102.605.892,89
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	32.866.000,00	39.466.620,80	42.364.342,89
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.781.000,00	27.919.620,80	29.187.342,89
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	20.983.000,00	25.859.620,80	26.850.342,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.590.000,00	15.515.772,48	16.110.205,734
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	5.246.000,00	6.464.905,20	6.712.585,722
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	3.147.000,00	3.878.943,12	4.027.551,434
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	157.000,00	180.000,00	204.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	94.000,00	108.000,00	122.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	39.000,00	45.000,00	51.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	24.000,00	27.000,00	30.600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	1.488.000,00	1.704.000,00	1.933.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	893.000,00	1.022.400,00	1.159.800,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	372.000,00	426.000,00	483.250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	223.000,00	255.600,00	289.950,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas	153.000,00	176.000,00	200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	92.000,00	105.600,00	120.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	38.000,00	44.000,00	50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	23.000,00	26.400,00	30.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	10.085.000,00	11.547.000,00	13.177.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	10.064.000,00	11.523.000,00	13.069.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.038.000,00	6.913.800,00	7.841.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	2.516.000,00	2.880.750,00	3.267.250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	1.510.000,00	1.728.450,00	1.960.350,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	4.560,00	5.130,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	2.000,00	2.320,00	2.610,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	1.000,00	1.120,00	1.260,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa	7.000,00	8.000,00	90.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	4.560,00	51.300,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	2.000,00	2.320,00	26.100,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	1.000,00	1.120,00	12.600,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	4.560,00	5.130,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	2.000,00	2.320,00	2.610,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	1.000,00	1.120,00	1.260,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	14.513.000,00	16.617.000,00	18.846.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	14.513.000,00	16.617.000,00	18.846.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.463.000,00	14.270.000,00	16.184.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12.463.000,00	14.270.000,00	16.184.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.478.000,00	8.562.000,00	9.710.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	3.116.000,00	3.567.500,00	4.046.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	1.869.000,00	2.140.500,00	2.427.600,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.050.000,00	2.347.000,00	2.662.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.050.000,00	2.347.000,00	2.662.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.230.000,00	1.408.200,00	1.597.200,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	513.000,00	586.750,00	665.500,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	307.000,00	352.050,00	399.300,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	31.877.000,00	36.495.480,00	41.395.550,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	31.877.000,00	36.495.480,00	41.395.550,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	31.877.000,00	36.495.480,00	41.395.550,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	30.926.000,00	35.407.000,00	40.160.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	18.555.000,00	21.244.200,00	24.096.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	7.732.000,00	8.851.750,00	10.040.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	4.639.000,00	5.311.050,00	6.024.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISS-QN - Multas e Juros	775.000,00	887.000,00	1.006.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	465.000,00	532.200,00	603.600,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	194.000,00	221.750,00	251.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	116.000,00	133.050,00	150.900,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa	134.000,00	153.000,00	174.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	91.800,00	104.400,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	34.000,00	38.250,00	43.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	20.000,00	22.950,00	26.100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	42.000,00	48.480,00	55.550,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	28.800,00	33.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	10.000,00	11.520,00	13.200,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	7.000,00	8.160,00	9.350,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	22.216.000,00	25.432.000,00	28.846.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.016.000,00	3.450.000,00	3.914.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.377.000,00	2.720.000,00	3.086.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.894.000,00	2.168.000,00	2.459.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.894.000,00	2.168.000,00	2.459.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	60.000,00	68.000,00	78.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	68.000,00	78.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	387.000,00	443.000,00	502.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	387.000,00	443.000,00	502.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.000,00	41.000,00	47.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	36.000,00	41.000,00	47.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	610.000,00	697.000,00	792.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	535.000,00	612.000,00	695.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	535.000,00	612.000,00	695.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	37.000,00	42.000,00	48.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	37.000,00	42.000,00	48.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	37.000,00	42.000,00	48.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	37.000,00	42.000,00	48.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	29.000,00	33.000,00	36.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	22.000,00	25.000,00	28.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	22.000,00	25.000,00	28.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5.000,00	6.000,00	6.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	19.200.000,00	21.982.000,00	24.932.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	19.200.000,00	21.982.000,00	24.932.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	16.824.000,00	19.262.000,00	21.847.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	16.824.000,00	19.262.000,00	21.847.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	250.000,00	286.000,00	325.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	250.000,00	286.000,00	325.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.834.000,00	2.100.000,00	2.381.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.834.000,00	2.100.000,00	2.381.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	292.000,00	334.000,00	379.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	292.000,00	334.000,00	379.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	40.876.000,00	44.650.994,70	48.518.082,12
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	28.689.000,00	30.697.560,00	32.693.186,40
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	28.689.000,00	30.697.560,00	32.693.186,40
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	11.194.000,00	11.978.000,00	12.757.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	10.840.000,00	11.600.000,00	12.353.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	10.840.000,00	11.600.000,00	12.353.000,00
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	10.840.000,00	11.600.000,00	12.353.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	334.000,00	357.000,00	381.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	334.000,00	357.000,00	381.000,00
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	334.000,00	357.000,00	381.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	15.068.000,00	16.122.760,00	17.170.739,40
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	15.068.000,00	16.122.760,00	17.170.739,40
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	15.068.000,00	16.122.760,00	17.170.739,40
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	15.068.000,00	16.122.760,00	17.170.739,40
1.2.1.5.50.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	360.000,00	384.800,00	410.447,00
1.2.1.5.50.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	340.000,00	363.800,00	387.447,00
1.2.1.5.50.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	340.000,00	363.800,00	387.447,00
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	340.000,00	363.800,00	387.447,00
1.2.1.5.50.2.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1.2.1.5.50.2.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	20.000,00	21.000,00	23.000,00
1.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.067.000,00	2.212.000,00	2.355.000,00
1.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.067.000,00	2.212.000,00	2.355.000,00
1.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	2.067.000,00	2.212.000,00	2.355.000,00
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	2.067.000,00	2.212.000,00	2.355.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.187.000,00	13.953.434,70	15.824.895,72
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.187.000,00	13.953.434,70	15.824.895,72
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.187.000,00	13.953.434,70	15.824.895,72
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	12.156.000,00	13.917.000,00	15.785.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	12.156.000,00	13.917.000,00	15.785.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e	3.000,00	3.000,00	4.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.000,00	3.000,00	4.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	25.000,00	30.000,00	32.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	25.000,00	30.000,00	32.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e	3.000,00	3.434,70	3.895,72
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.000,00	3.434,70	3.895,72

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	33.504.000,00	37.299.594,30	41.258.945,22
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	23.000,00	26.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	23.000,00	26.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	20.000,00	23.000,00	26.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	23.000,00	26.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	23.000,00	26.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - Alugueis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	23.000,00	26.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.863.000,00	34.275.811,40	37.829.382,24
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	30.863.000,00	34.275.811,40	37.829.382,24
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	16.764.000,00	19.189.731,60	21.762.548,75
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	16.764.000,00	19.189.731,60	21.762.548,75
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	692.000,00	789.000,00	892.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remun. Depos. Banc-Não Vinculados	650.000,00	744.000,00	844.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	42.000,00	45.000,00	48.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	535.000,00	612.000,00	695.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-FUNDEB - Remuneração dos Profisinais	161.000,00	183.600,00	208.500,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	374.000,00	428.400,00	486.500,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -	1.053.000,00	1.206.000,00	1.367.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-ENSINO	1.053.000,00	1.206.000,00	1.367.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	8.000,00	9.159,20	10.388,59
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-CIDE	8.000,00	9.159,20	10.388,59
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	151.000,00	172.879,90	196.084,70
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Rem.Dep.banc.Rec.Vinculados-FNAS	151.000,00	172.879,90	196.084,70
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-CONVSA	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	435.000,00	498.031,50	564.879,78
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-BI.Cust/Ações/Serv.Pub-SUS	435.000,00	498.031,50	564.879,78
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.658.000,00	5.332.944,20	6.048.758,64
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-FES	4.658.000,00	5.332.944,20	6.048.758,64
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	172.000,00	196.922,80	223.354,76
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-FININV	172.000,00	196.922,80	223.354,76
1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	48.000,00	54.955,20	62.331,56
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-CONVAS	48.000,00	54.955,20	62.331,56
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	394.000,00	451.090,60	511.638,24
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculado-QESE	394.000,00	451.090,60	511.638,24
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	48.000,00	54.955,20	62.331,56
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-PNAE	48.000,00	54.955,20	62.331,56
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	50.000,00	57.245,00	64.928,71
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-PNTE	50.000,00	57.245,00	64.928,71
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-PDDE	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.551.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-CONVED	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	75.000,00	85.867,50	97.393,07
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-CONVOT	75.000,00	85.867,50	97.393,07
1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	30.000,00	34.347,00	38.957,23
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-MULTRA	30.000,00	34.347,00	38.957,23
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.365.000,00	1.562.788,50	1.772.553,79
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - Rem.Dep.BancRec.Vincu-ILUMIN			

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.365.000,00	1.562.788,50	1.772.553,79
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-ALIENA	44.000,00	50.375,60	57.137,26
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	44.000,00	50.375,60	57.137,26
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-FEAS	60.000,00	68.694,00	77.914,45
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.000,00	68.694,00	77.914,45
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-OCINTE	67.000,00	76.708,30	87.004,47
1.754.000.0000 - (2023) Recursos de Operações de Crédito	67.000,00	76.708,30	87.004,47
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-O.FNDE	5.000,00	5.724,50	6.492,87
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	5.724,50	6.492,87
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-SAUDE	212.000,00	242.718,80	275.297,73
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	212.000,00	242.718,80	275.297,73
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-PRESAL	30.000,00	34.347,00	38.957,23
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	30.000,00	34.347,00	38.957,23
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-CFEM	72.000,00	82.432,80	93.497,34
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	72.000,00	82.432,80	93.497,34
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-PTE	68.000,00	77.853,20	88.303,05
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação	68.000,00	77.853,20	88.303,05
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vincul-VALE	0,00	0,00	0,00
1.899.004.0000 - (2023) Outros Recursos Vinculados (Acordo Judicial de Reparação	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - Rem.Dep.Banc,Rec.Vincul-ALDIR BLANC/DR 719	0,00	0,00	0,00
1.719.000.0000 - Transferência de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 - Rem.Dep.Bnc.Rec.Vincul-EMGEIN	233.000,00	266.761,70	302.567,79
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	233.000,00	266.761,70	302.567,79
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - Remun. Depos. Banc - Ordinário	3.531.000,00	4.042.641,90	4.585.265,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.531.000,00	4.042.641,90	4.585.265,51
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 - Rem.Dep.Banc.rec.Vincul-Programas de Educação	187.000,00	214.096,30	242.833,38
1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	187.000,00	214.096,30	242.833,38
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-Pavimentação Poliédrica-Fonte 1710	37.000,00	42.361,30	48.047,25
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	37.000,00	42.361,30	48.047,25
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc-COVID/19	0,00	0,00	0,00
1.707.000.0000 - (2023) Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinculares-FEP - DR 704	260.000,00	297.674,00	337.629,29
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	260.000,00	297.674,00	337.629,29
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Banc.Conv.Estados-Asfaltamento Ruas-DR 701	88.000,00	100.751,20	114.274,53
1.701.000.0000 - 2023 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	88.000,00	100.751,20	114.274,53
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Expl.Rec.Naturais-DR 501	576.000,00	659.462,40	747.978,74
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	576.000,00	659.462,40	747.978,74
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Assistência Financeira Transporte	0,00	0,00	0,00
1.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Transf.Especial Est.Acordo Judicial-Rep.	73.000,00	83.577,70	94.795,92
1.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado - Acordo Judicial	73.000,00	83.577,70	94.795,92
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Outras Transf.de Recursos do Estado-	13.000,00	14.883,70	16.881,46
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	13.000,00	14.883,70	16.881,46
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Outras Transf.de Recursos do Estado-	0,00	0,00	0,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Out.Transf.da União.LC 195-Audio Visual-	0,00	0,00	0,00
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LCn.º195/2022-Art 5.º -	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Out.Transf.da União.LC 195-Outras	0,00	0,00	0,00
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LCn.º195/2022-Art.8.º-Demais	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial Reparação Integral-	219.000,00	250.733,10	284.387,75
1.659.026.0000 - Atenção Primária	219.000,00	250.733,10	284.387,75
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial Reparação Integral	109.000,00	124.794,10	141.544,59
1.659.027.0000 - Promove Minas	109.000,00	124.794,10	141.544,59
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial - Atenção Psicossocial	121.000,00	138.532,90	157.127,48
1.659.028.0000 - Atenção Psicossocial	121.000,00	138.532,90	157.127,48
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial - Serviços	24.000,00	27.477,60	31.165,78
1.669.029.0000 - Socioassistencial	24.000,00	27.477,60	31.165,78
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Lei	0,00	0,00	0,00
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LCn.º195/2022-Art 5.º -	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Lei	0,00	0,00	0,00
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LCn.º195/2022-Art.8.º-Demais	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-605	18.000,00	20.608,20	23.374,34
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	18.000,00	20.608,20	23.374,34
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00 - Rem.Dep.Banc.Rec.Vinculados-Acordo Judicial/Pav.DR 899	0,00	0,00	0,00
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	14.097.000,00	15.083.790,00	16.064.236,35
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	14.097.000,00	15.083.790,00	16.064.236,35
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remun.Rec. Reg Proprio Prev Social RPPS-R.Fixa	12.661.000,00	13.547.270,00	14.427.842,55
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	12.661.000,00	13.547.270,00	14.427.842,55
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remun.Rec. Reg Proprio Prev Social RPPS-R.Vaiiavel	1.436.000,00	1.536.520,00	1.636.393,80
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	1.436.000,00	1.536.520,00	1.636.393,80
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda	2.000,00	2.289,80	2.597,14
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda - Principal	2.000,00	2.289,80	2.597,14
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00 - Juros de Títulos de Renda - Fonte 1501	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.3.2.1.05.0.1.02.00.00 - Juros de Títulos de Renda - fonte 1500	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Recursos Naturais	2.620.000,00	2.999.638,00	3.402.264,41
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Outros Recursos Naturais	2.620.000,00	2.999.638,00	3.402.264,41
1.3.4.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	2.620.000,00	2.999.638,00	3.402.264,41
1.3.4.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	2.620.000,00	2.999.638,00	3.402.264,41
1.3.4.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Deleg p/ Explor. Rec. Naturais - Principal	2.620.000,00	2.999.638,00	3.402.264,41
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.620.000,00	2.999.638,00	3.402.264,41
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	4.000,00	4.579,60	5.194,28
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00 - Serv. de Transp Passageiros/Mercad - Principal	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	4.000,00	4.579,60	5.194,28

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	4.000,00	4.579,60	5.194,28
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	4.000,00	4.579,60	5.194,28
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Servicos - Principal	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Servicos - Multas e Juros	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Servicos - Dívida Ativa	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Servicos - Multas e Juros Dívida Ativa	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	311.085.000,00	356.161.216,50	403.966.955,78
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	145.834.000,00	166.965.346,60	189.376.270,25
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	62.008.000,00	70.992.959,20	80.521.989,16
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	61.900.000,00	70.869.310,00	80.381.743,14
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	53.600.000,00	61.366.640,00	69.603.577,26
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	67.000.000,00	76.708.300,00	87.004.471,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.200.000,00	46.024.980,00	52.202.682,942
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	16.750.000,00	19.177.075,00	21.751.117,892
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	10.050.000,00	11.506.245,00	13.050.670,735
(-) FUNDEB	-13.400.000,00	-15.341.660,00	-17.400.894,31
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-13.400.000,00	-15.341.660,00	-17.400.894,31
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	8.300.000,00	9.502.670,00	10.778.165,88
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	8.300.000,00	9.502.670,00	10.778.165,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.225.000,00	7.127.002,50	8.083.624,41
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	2.075.000,00	2.375.667,50	2.694.541,47
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	108.000,00	123.649,20	140.246,02
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	135.000,00	154.561,50	175.307,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	81.000,00	92.736,90	105.184,512
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	34.000,00	38.640,375	43.826,88
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	20.000,00	23.184,225	26.296,128
(-) FUNDEB	-27.000,00	-30.912,30	-35.061,50
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-27.000,00	-30.912,30	-35.061,50
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	2.869.000,00	3.284.718,10	3.725.609,38
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	1.433.000,00	1.640.641,70	1.860.856,83
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	1.433.000,00	1.640.641,70	1.860.856,83
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	1.433.000,00	1.640.641,70	1.860.856,83
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.436.000,00	1.644.076,40	1.864.752,55
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	1.436.000,00	1.644.076,40	1.864.752,55
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.436.000,00	1.644.076,40	1.864.752,55
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de	1.436.000,00	1.644.076,40	1.864.752,55
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	63.906.000,00	73.165.979,40	82.986.682,99
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses	63.906.000,00	73.165.979,40	82.986.682,99
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	16.680.000,00	19.096.932,00	21.660.217,70
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	16.680.000,00	19.096.932,00	21.660.217,70
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transf SUS-Bl. Manut-Atencao Primaria - Principal	16.680.000,00	19.096.932,00	21.660.217,70
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16.680.000,00	19.096.932,00	21.660.217,70
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	22.102.000,00	25.304.579,80	28.701.087,02
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	22.102.000,00	25.304.579,80	28.701.087,02

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transf SUS-BI. Manut-Atencao Especializ-Principal	17.000.000,00	19.463.300,00	22.075.761,44
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	17.000.000,00	19.463.300,00	22.075.761,44
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Transf. Rec. Bloco Manut. Ações e Serviços Públicos de Saúde – Aten.	5.102.000,00	5.841.279,80	6.625.325,58
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	5.102.000,00	5.841.279,80	6.625.325,58
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.950.000,00	3.377.455,00	3.830.793,90
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.950.000,00	3.377.455,00	3.830.793,90
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transf SUS-BI. Manut-Vigilancia em Saude-Principal	2.950.000,00	3.377.455,00	3.830.793,90
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.950.000,00	3.377.455,00	3.830.793,90
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	670.000,00	767.083,00	870.044,72
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	670.000,00	767.083,00	870.044,72
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transf SUS-BI. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal	670.000,00	767.083,00	870.044,72
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	670.000,00	767.083,00	870.044,72
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	50.000,00	57.245,00	64.928,71
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	50.000,00	57.245,00	64.928,71
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transf SUS-BI. Manut-Gestao do SUS - Principal	50.000,00	57.245,00	64.928,71
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	50.000,00	57.245,00	64.928,71
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	21.454.000,00	24.562.684,60	27.859.610,94
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - Transf. SUS Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros	21.454.000,00	24.562.684,60	27.859.610,94
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	21.454.000,00	24.562.684,60	27.859.610,94
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	6.275.000,00	7.184.247,50	8.148.553,11
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação	3.832.000,00	4.387.256,80	4.976.136,34
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação - Principal	3.832.000,00	4.387.256,80	4.976.136,34
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Transferencia do Salario-Educacao - Principal	3.832.000,00	4.387.256,80	4.976.136,34
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	3.832.000,00	4.387.256,80	4.976.136,34
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	17.000,00	19.463,30	22.075,76
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	17.000,00	19.463,30	22.075,76
1.551.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	17.000,00	19.463,30	22.075,76
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.256.000,00	2.582.894,40	2.929.583,40
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.256.000,00	2.582.894,40	2.929.583,40
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	2.256.000,00	2.582.894,40	2.929.583,40
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	170.000,00	194.633,00	220.757,61
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	170.000,00	194.633,00	220.757,61
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	170.000,00	194.633,00	220.757,61
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.063.000,00	1.217.028,70	1.380.384,38
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.063.000,00	1.217.028,70	1.380.384,38
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.063.000,00	1.217.028,70	1.380.384,38
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS	1.063.000,00	1.217.028,70	1.380.384,38
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.063.000,00	1.217.028,70	1.380.384,38
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.527.000,00	1.748.262,30	1.982.922,80
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	527.000,00	603.362,30	684.348,60
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	527.000,00	603.362,30	684.348,60
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00 - Transf Conv Uniao Dest Prog Assist Social-Principa	527.000,00	603.362,30	684.348,60
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	527.000,00	603.362,30	684.348,60
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf Conv Uniao/suas Entidades-Principal	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.186.000,00	9.372.151,40	10.630.128,43
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - Tranferencia Especial da União	3.500.000,00	4.007.150,00	4.545.009,71

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferencia Especial da União-DR - 1706	3.500.000,00	4.007.150,00	4.545.009,71
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	3.500.000,00	4.007.150,00	4.545.009,71
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.686.000,00	5.365.001,40	6.085.118,72
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	4.686.000,00	5.365.001,40	6.085.118,72
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Rec. Uniao e Entidades/DR 501.	4.680.000,00	5.358.132,00	6.077.327,27
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.680.000,00	5.358.132,00	6.077.327,27
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 - Outras Transf. Rec Uniao e Entidades /A.Social	6.000,00	6.869,40	7.791,45
1.707.000.0000 - (2023) Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar	6.000,00	6.869,40	7.791,45
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 - Outras Transf.de Rec.União e de suas Entidades-Principal-Assit.Finc.	0,00	0,00	0,00
1.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Lei	0,00	0,00	0,00
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LCn.º195/2022-Art 5.º -	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Lei	0,00	0,00	0,00
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LCn.º195/2022-Art.8.º-Demais	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.357.000,00	109.174.229,30	123.828.140,22
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	69.407.000,00	79.464.074,30	90.130.139,67
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	48.616.000,00	55.660.458,40	63.131.483,43
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	60.770.000,00	69.575.573,00	78.914.354,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	36.462.000,00	41.745.343,80	47.348.612,574
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	15.193.000,00	17.393.893,25	19.728.588,572
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	9.115.000,00	10.436.335,95	11.837.153,144
(-) FUNDEB	-12.154.000,00	-13.915.114,60	-15.782.870,86
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-12.154.000,00	-13.915.114,60	-15.782.870,86
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	20.176.000,00	23.099.502,40	26.200.033,11
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	25.220.000,00	28.874.378,00	32.750.041,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.132.000,00	17.324.626,80	19.650.024,834
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	6.305.000,00	7.218.594,50	8.187.510,348
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	3.783.000,00	4.331.156,70	4.912.506,208
(-) FUNDEB	-5.044.000,00	-5.774.875,60	-6.550.008,28
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-5.044.000,00	-5.774.875,60	-6.550.008,28
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	448.000,00	512.915,20	581.761,24
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	560.000,00	641.144,00	727.201,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	336.000,00	384.686,40	436.320,93
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	140.000,00	160.286,00	181.800,388
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	84.000,00	96.171,60	109.080,232
(-) FUNDEB	-112.000,00	-128.228,80	-145.440,31
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	-112.000,00	-128.228,80	-145.440,31
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	167.000,00	191.198,30	216.861,89
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	167.000,00	191.198,30	216.861,89
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	167.000,00	191.198,30	216.861,89
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	24.600.000,00	28.164.540,00	31.944.925,38
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	24.600.000,00	28.164.540,00	31.944.925,38
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	24.600.000,00	28.164.540,00	31.944.925,38
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transf. Rec. Sistema Unico Saude - FES	24.600.000,00	28.164.540,00	31.944.925,38
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	24.600.000,00	28.164.540,00	31.944.925,38
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.350.000,00	1.545.615,00	1.753.075,17
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	470.000,00	538.103,00	610.329,88
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	470.000,00	538.103,00	610.329,88
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	470.000,00	538.103,00	610.329,88

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	470.000,00	538.103,00	610.329,88
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	860.000,00	984.614,00	1.116.773,81
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	860.000,00	984.614,00	1.116.773,81
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 - Transf. Rec. Dest.Programas de Educacao -PTE	860.000,00	984.614,00	1.116.773,81
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação	860.000,00	984.614,00	1.116.773,81
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	20.000,00	22.898,00	25.971,48
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	20.000,00	22.898,00	25.971,48
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. dos Estados e DF - Principal	20.000,00	22.898,00	25.971,48
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	22.898,00	25.971,48
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00 - Outras Transf. Estados e DF - Principal -Vale	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	6.384.000,00	7.309.041,60	8.290.097,71
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	6.384.000,00	7.309.041,60	8.290.097,71
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	6.384.000,00	7.309.041,60	8.290.097,71
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	6.384.000,00	7.309.041,60	8.290.097,71
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial Reparação Integral-	4.180.000,00	4.785.682,00	5.428.040,17
1.659.026.0000 - Atenção Primária	4.180.000,00	4.785.682,00	5.428.040,17
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial Reparação Integral	852.000,00	975.454,80	1.106.385,22
1.659.027.0000 - Promove Minas	852.000,00	975.454,80	1.106.385,22
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00 - Outras Transf. Instituição Privada Acordo Judicial - Atenção Psicossocial	1.352.000,00	1.547.904,80	1.755.672,32
1.659.028.0000 - Atenção Psicossocial	1.352.000,00	1.547.904,80	1.755.672,32
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	63.510.000,00	72.712.599,00	82.472.447,60
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	63.510.000,00	72.712.599,00	82.472.447,60
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	63.510.000,00	72.712.599,00	82.472.447,60
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	63.510.000,00	72.712.599,00	82.472.447,60
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	19.053.000,00	21.813.779,70	24.741.734,28
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -	44.457.000,00	50.898.819,30	57.730.713,32
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	39.206.000,00	44.577.912,00	50.255.766,30
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.540.000,00	5.197.846,00	5.895.526,89
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.540.000,00	5.197.846,00	5.895.526,89
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	4.434.000,00	5.076.486,60	5.757.878,02
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.201.000,00	4.809.724,90	5.455.310,23
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previst em Legisl Especifica - Principal	3.181.000,00	3.641.926,90	4.130.764,54
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.181.000,00	3.641.926,90	4.130.764,54
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00 - Multas Previst em Legisl Especifica - MULTRA	1.020.000,00	1.167.798,00	1.324.545,69
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.020.000,00	1.167.798,00	1.324.545,69
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e juros	5.000,00	5.724,50	6.492,87
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.724,50	6.492,87
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	172.000,00	196.922,80	223.354,76
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	172.000,00	196.922,80	223.354,76
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	56.000,00	64.114,40	72.720,16
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	56.000,00	64.114,40	72.720,16
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	106.000,00	121.359,40	137.648,87
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	106.000,00	121.359,40	137.648,87
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	106.000,00	121.359,40	137.648,87
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	106.000,00	121.359,40	137.648,87
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.126.000,00	2.434.057,40	2.760.768,74
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	2.126.000,00	2.434.057,40	2.760.768,74
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	22.898,00	25.971,48

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00 - Restit Desp Exerc Anter Fin Font Prim. - Principal	20.000,00	22.898,00	25.971,48
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00 - Restit Desp Exerc Anter Fin Font Prim. - Principal	20.000,00	22.898,00	25.971,48
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00 - Restit Desp Exerc Anter Fin Font Prim. - Principal	20.000,00	22.898,00	25.971,48
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	22.898,00	25.971,48
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	2.106.000,00	2.411.159,40	2.734.797,26
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	2.103.000,00	2.407.724,70	2.730.901,55
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições -Principal	2.103.000,00	2.407.724,70	2.730.901,55
1.9.2.2.99.0.1.01.01.00 - Outras restituições - Fonte 1500	1.226.000,00	1.403.647,40	1.592.051,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.226.000,00	1.403.647,40	1.592.051,97
1.9.2.2.99.0.1.01.02.00 - Outras restituições - Fonte 1501	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.2.2.99.0.1.01.03.00 - Outras Restituições -Fonte 1500/1002	78.000,00	89.302,20	101.288,79
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	78.000,00	89.302,20	101.288,79
1.9.2.2.99.0.1.01.04.00 - Outras Restituições -Fonte 1500/1001	7.000,00	8.014,30	9.090,02
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	7.000,00	8.014,30	9.090,02
1.9.2.2.99.0.1.01.05.00 - Outras Restituições - Fonte 1660	80.000,00	91.592,00	103.885,94
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	91.592,00	103.885,94
1.9.2.2.99.0.1.01.07.00 - Outras restituições - Fonte 1755	36.000,00	41.216,40	46.748,67
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	36.000,00	41.216,40	46.748,67
1.9.2.2.99.0.1.01.08.00 - Outras Restituições - DR 1621	675.000,00	772.807,50	876.537,59
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	675.000,00	772.807,50	876.537,59
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.2.2.99.0.2.01.01.00 - Outras Restituições - Multas e Juros - Fonte 500	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.2.2.99.0.3.01.01.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Fonte 500	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.2.2.99.0.4.01.01.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros - Fonte 500	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.289,80	2.597,14
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	2.000,00	2.289,80	2.597,14
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral	2.000,00	2.289,80	2.597,14
1.9.4.2.01.0.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral -	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.4.2.01.0.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral -	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	32.538.000,00	36.943.718,80	41.596.873,53
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	750.000,00	802.500,00	854.662,50
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias	750.000,00	802.500,00	854.662,50
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Principal	750.000,00	802.500,00	854.662,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	750.000,00	802.500,00	854.662,50
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	31.788.000,00	36.141.218,80	40.742.211,03
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	2.578.000,00	2.758.460,00	2.937.759,90
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	2.578.000,00	2.758.460,00	2.937.759,90
1.9.9.9.01.0.1.01.00.00 - Aportes Period Amort Deficit Atuar RPPS-Principal	2.578.000,00	2.758.460,00	2.937.759,90

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	2.578.000,00	2.758.460,00	2.937.759,90
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	798.000,00	853.860,00	909.360,90
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	798.000,00	853.860,00	909.360,90
1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização - Benefícios	798.000,00	853.860,00	909.360,90
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	28.412.000,00	32.528.898,80	36.895.090,23
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	28.412.000,00	32.528.898,80	36.895.090,23
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	28.385.000,00	32.497.986,50	36.860.028,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Princ	5.360.000,00	6.136.664,00	6.960.357,73
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.360.000,00	6.136.664,00	6.960.357,73
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 - Outras Rec.Não Arrecad/Projet p/RFB-Primar-Princ.-500/1002	22.001.000,00	25.188.944,90	28.569.931,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	22.001.000,00	25.188.944,90	28.569.931,03
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00 - Outras Rec.Não Arrecad/Projet p/RFB Primar-Princ.Fonte 500/1001	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00 - Outras Rec.Não Arrecad/Projet p/RFB Primar-Princ.Fonte 1660	1.022.000,00	1.170.087,80	1.327.142,83
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.022.000,00	1.170.087,80	1.327.142,83
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00 - Outras Receita não Arrecadadas Ilumine - 751	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00	1.144,90	1.298,57
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Multa	14.000,00	16.028,60	18.180,04
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Multa	14.000,00	16.028,60	18.180,04
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	14.000,00	16.028,60	18.180,04
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Dívida Ativa	10.000,00	11.449,00	12.985,74
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	11.449,00	12.985,74
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00 - Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Juros e Multas da Dívida	3.000,00	3.434,70	3.895,72
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	3.434,70	3.895,72
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	26.836.000,00	30.724.536,40	34.848.537,29
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	778.000,00	890.732,20	1.010.290,73
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	778.000,00	890.732,20	1.010.290,73
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	778.000,00	890.732,20	1.010.290,73
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	778.000,00	890.732,20	1.010.290,73
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da	778.000,00	890.732,20	1.010.290,73
2.1.1.2.54.0.1.01.00.00 - Oper. Cred. Internas - Prog Moderniz. Adm. Publica	0,00	0,00	0,00
1.754.000.0000 - (2023) Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.1.02.00.00 - Operações de Crédito Internas	778.000,00	890.732,20	1.010.290,73
1.754.000.0000 - (2023) Recursos de Operações de Crédito	778.000,00	890.732,20	1.010.290,73
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	39.000,00	44.651,10	50.644,40
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	6.000,00	6.869,40	7.791,45
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.000,00	6.869,40	7.791,45
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.000,00	6.869,40	7.791,45
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.000,00	6.869,40	7.791,45
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00 - Alien. de Bens Moveis e Semoventes - Principal	6.000,00	6.869,40	7.791,45
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.000,00	6.869,40	7.791,45
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	33.000,00	37.781,70	42.852,95
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	33.000,00	37.781,70	42.852,95
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	33.000,00	37.781,70	42.852,95
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	34.347,00	38.957,23
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 - Alien. de Bens Imoveis - Principal	30.000,00	34.347,00	38.957,23
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000,00	34.347,00	38.957,23

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.434,70	3.895,72
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000,00	3.434,70	3.895,72
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	25.969.000,00	29.731.908,10	33.722.673,45
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	16.166.000,00	18.508.453,40	20.992.750,55
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.728.000,00	15.717.187,20	17.826.826,65
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Fundo a	3.728.000,00	4.268.187,20	4.841.084,62
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	1.864.000,00	2.134.093,60	2.420.542,31
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	1.864.000,00	2.134.093,60	2.420.542,31
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 - Transf SUS-BI Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria	1.864.000,00	2.134.093,60	2.420.542,31
1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.864.000,00	2.134.093,60	2.420.542,31
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	1.864.000,00	2.134.093,60	2.420.542,31
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	1.864.000,00	2.134.093,60	2.420.542,31
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 - Transf SUS-BI Estr Rede Serv Pub Saude-At.Especial	1.864.000,00	2.134.093,60	2.420.542,31
1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.864.000,00	2.134.093,60	2.420.542,31
2.4.1.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	10.000.000,00	11.449.000,00	12.985.742,03
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS-	10.000.000,00	11.449.000,00	12.985.742,03
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000.000,00	11.449.000,00	12.985.742,03
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal -	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00 - Outras Transf. Destinadas a Programas de Educacao	0,00	0,00	0,00
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.298.000,00	2.630.980,20	2.984.123,51
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00 - Transf.de Conv.da União Destin.a Programas de Infraestrutura em	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	1.000.000,00	1.144.900,00	1.298.574,20
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.298.000,00	1.486.080,20	1.685.549,31
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	1.298.000,00	1.486.080,20	1.685.549,31
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Convenios da Uniao e suas Entidades	798.000,00	913.630,20	1.036.262,21
1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	798.000,00	913.630,20	1.036.262,21
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - Outras Transf. Convenios Uniao Entidades-A.Social	500.000,00	572.450,00	649.287,10
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à	500.000,00	572.450,00	649.287,10
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.000,00	160.286,00	181.800,39
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferencia Especial da União	140.000,00	160.286,00	181.800,39
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Tranferencia Especial da União	140.000,00	160.286,00	181.800,39
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00 - Tranferencia Especial da União	140.000,00	160.286,00	181.800,39
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	140.000,00	160.286,00	181.800,39
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00 - Transferência Especial da União - DR 706.000.3110	0,00	0,00	0,00
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.503.000,00	10.879.984,70	12.340.350,64
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUSdos	4.440.000,00	5.083.356,00	5.765.669,46
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	4.440.000,00	5.083.356,00	5.765.669,46
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	4.440.000,00	5.083.356,00	5.765.669,46
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 - Transf. Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	4.440.000,00	5.083.356,00	5.765.669,46

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.440.000,00	5.083.356,00	5.765.669,46
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.163.000,00	4.766.218,70	5.405.964,40
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	1.870.000,00	2.140.963,00	2.428.333,76
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	1.870.000,00	2.140.963,00	2.428.333,76
1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	1.870.000,00	2.140.963,00	2.428.333,76
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	2.293.000,00	2.625.255,70	2.977.630,64
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	2.293.000,00	2.625.255,70	2.977.630,64
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Convenios Estado e suas Entidades	1.160.000,00	1.328.084,00	1.506.346,07
1.701.000.0000 - 2023 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	1.160.000,00	1.328.084,00	1.506.346,07
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00 - Outras Transf. Convenios Estado p/A.Social	1.133.000,00	1.297.171,70	1.471.284,57
1.701.000.0000 - 2023 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	1.133.000,00	1.297.171,70	1.471.284,57
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	900.000,00	1.030.410,00	1.168.716,78
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	900.000,00	1.030.410,00	1.168.716,78
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	900.000,00	1.030.410,00	1.168.716,78
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf. Recursos dos Estados - Principal	50.000,00	57.245,00	64.928,71
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	57.245,00	64.928,71
2.4.2.9.99.0.1.05.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Estado - Fonte 1710.000	650.000,00	744.185,00	844.073,23
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	650.000,00	744.185,00	844.073,23
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00 - Outras Transf. Recursos do Estado-Fonte-1661	200.000,00	228.980,00	259.714,84
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	200.000,00	228.980,00	259.714,84
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	343.470,00	389.572,26
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	343.470,00	389.572,26
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	343.470,00	389.572,26
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	300.000,00	343.470,00	389.572,26
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf de Instituições Privadas - Acordo Judicial - Serviços	300.000,00	343.470,00	389.572,26
1.669.029.0000 - Socioassistencial	300.000,00	343.470,00	389.572,26
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	50.000,00	57.245,00	64.928,71
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas de Capital	50.000,00	57.245,00	64.928,71
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	50.000,00	57.245,00	64.928,71
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	50.000,00	57.245,00	64.928,71
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas de Capital - Principal	50.000,00	57.245,00	64.928,71
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Receitas de Capital - Principal	50.000,00	57.245,00	64.928,71
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	57.245,00	64.928,71
Total Geral:	**552.983.000,00**	**631.429.934,30**	**710.305.373,88**

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (EXCETOFONTES RPPS) (I)	350.856.000,00	486.130.000,00	637.303.000,00	479.985.000,00	551.311.247,90	622.851.743,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.264.000,00	74.474.078,00	154.069.000,00	101.472.000,00	118.010.620,80	131.451.342,89
IPTU	21.057.000,00	24.195.000,00	47.593.000,00	22.781.000,00	27.919.620,80	29.187.342,89
ISS	19.550.000,00	22.123.000,00	37.609.000,00	31.877.000,00	36.495.000,00	41.395.000,00
ITBI	7.500.000,00	10.074.000,00	22.629.000,00	10.085.000,00	11.547.000,00	13.177.000,00
IRRF	8.171.000,00	12.040.000,00	31.302.000,00	14.513.000,00	16.617.000,00	18.846.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.986.000,00	6.042.078,00	14.936.000,00	22.216.000,00	25.432.000,00	28.846.000,00
Contribuições	11.800.000,00	8.057.000,00	13.019.000,00	12.187.000,00	13.953.434,70	15.824.895,72
Receita Patrimonial	2.011.000,00	2.197.000,00	6.002.000,00	19.407.000,00	22.215.804,30	25.194.708,87
Aplicações Financeiras (II)	478.000,00	584.000,00	4.074.000,00	16.766.000,00	19.192.021,40	21.765.145,89
Outras Receitas Patrimoniais	1.533.000,00	1.613.000,00	1.928.000,00	2.641.000,00	3.023.782,90	3.429.562,98
Transferências Correntes	258.110.000,00	281.919.189,20	365.469.000,00	311.085.000,00	356.161.216,50	403.966.955,78
Cota-Parte do FPM	47.150.000,00	56.792.000,00	90.063.000,00	61.900.000,00	70.869.310,00	80.381.743,14
Cota-Parte do ICMS	53.600.000,00	53.600.000,00	65.196.000,00	48.616.000,00	55.660.458,40	63.131.483,43
Cota-Parte do IPVA	15.600.000,00	20.480.000,00	27.440.000,00	20.176.000,00	23.099.502,40	26.200.033,11
Cota-Parte do ITR	20.000,00	20.000,00	4.543.000,00	108.000,00	123.649,20	140.246,02
Transferências da LC 61/1989	616.000,00	3.189.000,00	4.748.000,00	448.000,00	512.915,20	581.761,24
Transferências do FUNDEB	51.000.000,00	54.678.189,20	60.000.000,00	63.510.000,00	72.712.599,00	82.472.447,60
Outras Transferências Correntes	90.124.000,00	93.160.000,00	113.479.000,00	116.327.000,00	133.182.782,30	151.059.241,24
Demais Receitas Correntes	4.671.000,00	119.482.732,80	98.744.000,00	35.834.000,00	40.970.171,60	46.413.839,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.671.000,00	119.482.732,80	98.744.000,00	35.834.000,00	40.970.171,60	46.413.839,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	350.378.000,00	485.546.000,00	633.229.000,00	463.219.000,00	532.119.226,50	601.086.597,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.659.000,00	22.862.000,00	28.323.000,00	32.065.000,00	34.309.880,00	36.540.307,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.467.000,00	10.277.000,00	11.818.000,00	14.097.000,00	15.083.790,00	16.064.236,35

36

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.810.000,00	76.703.000,00	105.716.000,00	26.836.000,00	30.724.536,40	34.848.537,29
Operações de Crédito (VIII)	990.000,00	50.990.000,00	51.499.000,00	778.000,00	890.732,20	1.010.290,73
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	189.000,00	189.000,00	69.000,00	39.000,00	44.651,10	50.644,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	189.000,00	189.000,00	69.000,00	39.000,00	44.651,10	50.644,40
Transferências de Capital	22.450.000,00	22.727.000,00	52.028.000,00	25.969.000,00	29.731.908,10	33.722.673,45
Convênios	12.364.000,00	11.615.000,00	5.495.000,00	6.461.000,00	7.397.198,90	8.390.087,91
Outras Transferências de Capital	10.086.000,00	11.112.000,00	46.533.000,00	19.508.000,00	22.334.709,20	25.332.585,54
Outras Receitas de Capital	2.181.000,00	2.797.000,00	2.120.000,00	50.000,00	57.245,00	64.928,71
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.181.000,00	2.797.000,00	2.120.000,00	50.000,00	57.245,00	64.928,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.820.000,00	25.713.000,00	54.217.000,00	26.058.000,00	29.833.804,20	33.838.246,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	394.857.000,00	534.121.000,00	715.769.000,00	521.342.000,00	596.262.910,70	671.465.150,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	375.198.000,00	511.259.000,00	687.446.000,00	489.277.000,00	561.953.030,70	634.924.843,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	313.879.000,00	378.659.200,00	480.156.000,00	404.048.000,00	464.702.034,60	524.944.800,98
Pessoal e Encargos Sociais	148.281.500,00	175.877.200,00	211.939.000,00	189.133.000,00	215.451.273,10	243.295.157,20
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	888.000,00	200.000,00	150.000,00	5.150.000,00	5.896.235,00	6.687.657,14
Outras Despesas Correntes	164.709.500,00	202.582.000,00	268.067.000,00	209.765.000,00	243.354.526,50	274.961.986,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	312.991.000,00	378.459.200,00	480.006.000,00	398.898.000,00	458.805.799,60	518.257.143,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	27.426.000,00	31.169.000,00	36.833.000,00	42.408.000,00	45.376.560,00	48.326.036,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	65.086.200,00	184.123.000,00	262.812.000,00	102.722.000,00	117.275.434,70	132.689.411,09
Investimentos	59.156.200,00	179.431.000,00	258.364.000,00	97.474.000,00	111.266.999,50	125.874.493,67
Inversões Financeiras	200.000,00	282.000,00	388.000,00	388.000,00	444.221,20	503.846,79
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	282.000,00	388.000,00	388.000,00	444.221,20	503.846,79

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

Amortização da Dívida (XXVII)	5.730.000,00	4.410.000,00	4.060.000,00	4.860.000,00	5.564.214,00	6.311.070,63
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	59.356.200,00	179.713.000,00	258.752.000,00	97.862.000,00	111.711.220,70	126.378.340,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.800,00	50.800,00	51.000,00	51.000,00	58.315,00	66.068,26
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.640.000,00	1.904.000,00	3.242.000,00	3.673.000,00	3.930.110,00	4.185.567,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	402.464.000,00	591.296.000,00	778.884.000,00	542.892.000,00	619.882.005,30	697.213.156,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	372.398.000,00	558.223.000,00	738.809.000,00	496.811.000,00	570.575.335,30	644.701.552,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**(7.607.000,00)**	**(57.175.000,00)**	**(63.115.000,00)**	**(21.550.000,00)**	**(23.619.094,60)**	**(25.748.005,20)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**2.800.000,00**	**(46.964.000,00)**	**(51.363.000,00)**	**(7.534.000,00)**	**(8.622.304,60)**	**(9.776.708,85)**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.011.000,00	2.197.000,00	6.002.000,00	19.407.000,00	22.215.804,30	25.194.708,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	888.000,00	200.000,00	150.000,00	5.150.000,00	5.896.235,00	6.687.657,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.923.000,00**	**(44.967.000,00)**	**(45.511.000,00)**	**6.723.000,00**	**7.697.264,70**	**8.730.342,88**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULODO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.573.288,25	20.796.885,36	18.093.290,27	15.741.162,54	13.694.811,41	11.914.485,93
DEDUÇÕES (XL)	311.194.384,76	328.237.181,49	359.332.751,03	392.096.944,56	426.808.243,00	463.743.785,46
Ativo Disponível	322.204.803,09	347.217.175,44	374.994.549,47	404.994.113,42	437.393.642,49	472.385.133,88
(-) Restos a Pagar Processados	11.044.451,44	19.089.011,35	15.805.701,40	13.087.120,76	10.836.135,99	8.972.320,60
Haveres Financeiros	34.033,11	109.017,40	143.902,96	189.951,90	250.736,50	330.972,18
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(287.621.096,51)	(307.440.296,13)	(341.239.460,76)	(376.355.782,02)	(413.113.431,59)	(451.829.299,53)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**46.024.201,95**	**19.819.199,62**	**33.799.164,63**	**35.116.321,26**	**36.757.649,57**	**38.715.867,94**

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	562.833.000,00	---	---	475.348.487,19	---	---	(87.484.512,81)	(115,54)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	511.259.000,00	---	---	461.447.169,29	---	---	(49.811.830,71)	(109,74)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	562.833.000,00	---	---	464.867.544,22	---	---	(97.965.455,78)	(117,41)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	558.223.000,00	---	---	461.134.192,58	---	---	(97.088.807,42)	(117,39)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.139.000,00	---	---	35.195.331,89	---	---	2.056.331,89	(93,79)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	22.862.000,00	---	---	35.156.237,89	---	---	12.294.237,89	(46,22)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	33.139.000,00	---	---	29.772.179,91	---	---	(3.366.820,09)	(110,16)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	33.073.000,00	---	---	29.772.179,91	---	---	(3.300.820,09)	(109,98)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(46.964.000,00)	---	---	312.976,71	---	---	47.276.976,71	(200,67)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(57.175.000,00)	---	---	5.697.034,69	---	---	62.872.034,69	(209,96)
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.796.885,36	---	---	21.440.200,67	---	---	643.315,31	(96,91)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(307.440.296,13)	---	---	(97.761.419,78)	---	---	209.678.876,35	(168,20)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.819.199,62	---	---	2.430.189,93	---	---	(17.389.009,69)	(187,74)

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 11/04/2024, às 17:43:36.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	379.016.000,00	562.833.000,00	48,50	743.019.000,00	32,01	506.821.000,00	(31,79)	582.035.784,30	14,84	657.700.280,33	13,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	366.892.000,00	511.259.000,00	39,35	687.446.000,00	34,46	489.277.000,00	(28,83)	561.953.030,70	10,88	634.924.843,71	12,99
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	379.016.000,00	562.833.000,00	48,50	743.019.000,00	32,01	506.821.000,00	(31,79)	582.035.784,30	14,84	657.700.280,33	13,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	372.486.000,00	558.223.000,00	49,86	738.809.000,00	32,35	496.811.000,00	(32,76)	570.575.335,30	14,85	644.701.552,56	12,99
Receita Total (COM FONTES RPPS)	30.126.000,00	33.139.000,00	10,00	40.141.000,00	21,13	46.162.000,00	15,00	49.393.670,00	7,00	52.604.543,55	6,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	30.126.000,00	22.862.000,00	(24,11)	28.323.000,00	23,89	32.065.000,00	13,21	34.309.880,00	(25,68)	36.540.307,20	6,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	30.126.000,00	33.139.000,00	10,00	40.141.000,00	21,13	46.162.000,00	15,00	49.393.340,00	7,00	52.603.907,10	6,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	30.126.000,00	33.073.000,00	9,78	40.075.000,00	21,17	46.081.000,00	14,99	49.306.670,00	7,00	52.511.603,55	6,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(5.594.000,00)	(46.964.000,00)	739,54	(51.363.000,00)	9,37	(7.534.000,00)	(85,33)	(8.622.304,60)	14,45	(9.776.708,85)	13,39
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(5.594.000,00)	(57.175.000,00)	922,08	(63.115.000,00)	10,39	(21.550.000,00)	(65,86)	(23.619.094,60)	9,60	(25.748.005,20)	9,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.573.288,25	20.796.885,36	(11,78)	18.093.290,27	(13,00)	15.741.162,54	(13,00)	13.694.811,41	(13,00)	11.914.485,93	(13,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(287.621.096,51)	(307.440.296,13)	6,89	(341.239.460,76)	10,99	(376.355.782,02)	10,29	(413.113.431,59)	9,77	(451.829.299,53)	9,37
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	46.024.201,95	19.819.199,62	(56,94)	33.799.164,63	70,54	35.116.321,26	3,90	36.757.649,57	4,67	38.715.867,94	5,33

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	379.016.000,00	562.833.000,00	48,50	743.019.000,00	32,01	506.821.000,00	(31,79)	582.035.784,30	14,84	657.700.280,33	13,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	366.892.000,00	511.259.000,00	39,35	687.446.000,00	34,46	489.277.000,00	(28,83)	561.953.030,70	14,85	634.924.843,71	12,99
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	379.016.000,00	562.833.000,00	48,50	743.019.000,00	32,01	506.821.000,00	(31,79)	582.035.784,30	14,84	657.700.280,33	13,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	372.486.000,00	558.223.000,00	49,86	738.809.000,00	32,35	496.811.000,00	(32,76)	570.575.335,30	14,85	644.701.552,56	12,99
Receita Total (COM FONTES RPPS)	30.126.000,00	33.139.000,00	10,00	40.141.000,00	21,13	46.162.000,00	15,00	49.393.670,00	7,00	52.604.543,55	6,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	30.126.000,00	22.862.000,00	(24,11)	28.323.000,00	23,89	32.065.000,00	13,21	34.309.880,00	7,00	36.540.307,20	6,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	30.126.000,00	33.139.000,00	10,00	40.141.000,00	21,13	46.162.000,00	15,00	49.393.340,00	7,00	52.603.907,10	6,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	30.126.000,00	33.073.000,00	739,54	40.075.000,00	9,37	46.081.000,00	(85,33)	49.306.670,00	14,45	52.511.603,55	13,39
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(5.594.000,00)	(46.964.000,00)	739,54	(51.363.000,00)	9,37	(7.534.000,00)	(85,33)	(8.622.304,60)	14,45	(9.776.708,85)	13,39
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	(10.211.000,00)	739,54	(11.752.000,00)	9,37	(14.016.000,00)	(85,33)	(14.996.790,00)	14,45	(15.971.296,35)	13,39
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.573.288,25	20.796.885,36	(11,78)	18.093.290,27	(13,00)	15.741.162,54	(13,00)	13.694.811,41	(13,00)	11.914.485,93	(13,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(287.621.096,51)	(307.440.296,13)	6,89	(341.239.460,76)	10,99	(376.355.782,02)	(2.180,08)	(413.113.431,59)	(103,64)	(451.829.299,53)	(3.399,27)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	46.024.201,95	19.819.199,62	(56,94)	33.799.164,63	70,54	35.116.321,26	3,90	36.757.649,57	4,67	38.715.867,94	5,33

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 15/04/2024, às 10:25:35.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	264.502.904,09	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	392.902.505,90	100,00	352.492.216,21	100,00	0,00	0,00
TOTAL	392.902.505,90	100,00	352.492.216,21	100,00	264.502.904,09	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(43.885.820,24)	100,00	(43.885.820,24)	100,00	264.502.904,09	100,00
TOTAL	(43.885.820,24)	100,00	(43.885.820,24)	100,00	264.502.904,09	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 11/04/2024, às 17:46:14.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	205.179,40	93.398,49	122.106,07
Alienação de Bens Móveis	4.878,02	3.333,51	122.106,07
Alienação de Bens Imóveis	160.267,47	31.845,73	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	40.033,91	58.219,25	0,00
TOTAL	205.179,40	93.398,49	122.106,07

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	767.219,44	408.160,28	237.307,54
DESPESAS DE CAPITAL	767.219,44	408.160,28	237.307,54
Investimentos	767.219,44	408.160,28	237.307,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	767.219,44	408.160,28	237.307,54

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-81.427.951,49	-80.865.911,45	-80.551.149,66

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 11/04/2024, às 17:48:46.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	25.079.034,24	27.244.281,96	35.195.331,89
Receita de Contribuições dos Segurados	7.711.949,37	8.074.747,44	10.872.292,04
Ativo	7.538.644,52	7.823.502,72	10.598.401,53
Inativo	160.434,74	234.896,02	255.040,25
Pensionista	12.870,11	16.348,70	18.850,26
Receita de Contribuições Patronais	12.448.090,06	13.393.497,11	16.855.279,63
Ativo	12.248.805,54	13.145.585,09	16.575.358,99
Inativo	184.415,54	231.844,58	260.332,88
Pensionista	14.868,98	16.067,44	19.587,76
Receita Patrimonial	0,00	22.003,92	39.094,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	22.003,92	39.094,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.918.994,81	5.754.033,49	7.428.666,22
Compensação Financeira entre os regimes	527.732,13	659.132,80	675.322,08
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.391.262,68	4.982.254,19	6.753.344,14
Demais Receitas Correntes	0,00	112.646,50	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.687.771,56	22.262.027,77	28.441.987,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Beneficios	18.320.613,98	20.664.351,16	27.870.236,20
Aposentadorias	16.123.177,68	20.664.351,16	24.839.851,76
Pensões por Morte	2.197.436,30	0,00	3.030.384,44
Outras Despesas Previdenciárias	1.008,54	0,00	1.271.243,35
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.008,54	0,00	1.271.243,35
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.321.622,52	20.664.351,16	29.141.479,55

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	2.366.149,04	1.597.676,61	-699.491,80

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	55.000,00	60.000,00	66.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	-0,00	0,00	3.419.640,20
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	679.098,23	177.996,51
Investimentos e Aplicações	0,00	144.695.939,22	169.172.188,10
Outros Bens e Direitos	17.040.361,37	15.719.665,73	14.398.970,09

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	2.427.778,40	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	2.427.778,40	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	1.112.466,56	1.318.625,73	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	589.963,42	715.626,34	0,00
Demais Despesas Correntes	522.503,14	602.999,39	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.938,77	5.176,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.118.405,33	1.323.802,23	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-1.118.405,33	1.103.976,17	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	103.899,22	33.723,79
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	2.427.778,40	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	2.427.778,40	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	2.427.778,40	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	29.675.979,08	28.067.559,29	1.608.419,79	128.630.121,48
2023	39.724.157,08	24.753.052,34	14.971.104,74	143.601.226,22
2024	42.057.712,38	26.047.556,49	16.010.155,89	159.611.382,11
2025	43.330.138,84	26.868.517,24	16.461.621,60	176.073.003,71
2026	44.629.997,83	27.748.538,50	16.881.459,33	192.954.463,04
2027	45.996.847,99	28.969.158,32	17.027.689,67	209.982.152,71
2028	47.371.670,21	30.256.864,85	17.114.805,36	227.096.958,07
2029	48.832.851,64	32.119.798,25	16.713.053,39	243.810.011,46
2030	50.319.712,61	34.418.174,64	15.901.537,97	259.711.549,43
2031	51.679.815,17	36.176.583,22	15.503.231,95	275.214.781,38
2032	53.138.002,11	38.596.215,40	14.541.786,71	289.756.568,09
2033	54.485.963,00	40.846.899,35	13.639.063,65	303.395.631,74
2034	55.592.794,00	42.856.048,77	12.736.745,23	316.132.376,97
2035	54.728.630,42	44.968.929,71	9.759.700,71	325.892.077,68

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

2036	55.803.066,22	47.020.647,32	8.782.418,90	334.674.496,58
2037	56.929.666,43	49.437.301,44	7.492.364,99	342.166.861,57
2038	57.676.237,02	51.331.060,00	6.345.177,02	348.512.038,59
2039	58.442.521,43	53.634.274,93	4.808.246,50	353.320.285,09
2040	59.056.042,91	55.586.357,10	3.469.685,81	356.789.970,90
2041	59.618.358,10	57.516.631,67	2.101.726,43	358.891.697,33
2042	60.096.577,14	59.333.248,52	763.328,62	359.655.025,95
2043	60.442.924,66	60.755.907,03	(312.982,37)	359.342.043,58
2044	60.681.676,20	61.781.828,25	(1.100.152,05)	358.241.891,53
2045	60.906.526,90	62.961.495,22	(2.054.968,32)	356.186.923,21
2046	61.026.279,71	63.761.648,71	(2.735.369,00)	353.451.554,21
2047	61.215.358,12	65.369.551,63	(4.154.193,51)	349.297.360,70
2048	61.177.490,15	65.844.627,53	(4.667.137,38)	344.630.223,32
2049	61.112.599,93	66.361.867,82	(5.249.267,89)	339.380.955,43
2050	61.012.664,92	66.902.157,49	(5.889.492,57)	333.491.462,86
2051	60.928.892,37	67.822.365,82	(6.893.473,45)	326.597.989,41
2052	60.706.438,44	68.303.970,40	(7.597.531,96)	319.000.457,45
2053	60.440.657,85	68.528.262,26	(8.087.604,41)	310.912.853,04
2054	60.154.050,32	68.887.832,56	(8.733.782,24)	302.179.070,80
2055	59.858.518,00	69.308.322,27	(9.449.804,27)	292.729.266,53
2056	59.434.353,49	69.176.838,95	(9.742.485,46)	282.986.781,07
2057	58.991.313,76	69.278.111,52	(10.286.797,76)	272.699.983,31
2058	58.531.410,52	69.158.106,49	(10.626.695,97)	262.073.287,34
2059	47.131.338,28	68.832.189,60	(21.700.851,32)	240.372.436,02
2060	46.072.989,78	68.556.038,67	(22.483.048,89)	217.889.387,13
2061	44.971.616,32	68.305.024,32	(23.333.408,00)	194.555.979,13
2062	43.802.219,17	67.978.435,85	(24.176.216,68)	170.379.762,45
2063	42.611.039,07	67.825.105,24	(25.214.066,17)	145.165.696,28
2064	41.308.935,24	67.324.933,82	(26.015.998,58)	119.149.697,70
2065	40.014.254,85	67.018.042,03	(27.003.787,18)	92.145.910,52
2066	38.671.989,71	66.861.532,01	(28.189.542,30)	63.956.368,22
2067	37.220.803,29	33.479.383,93	3.741.419,36	67.697.787,58
2068	35.745.357,18	66.137.577,87	(30.392.220,69)	37.305.566,89
2069	34.199.298,73	65.852.548,09	(31.653.249,36)	5.652.317,53
2070	33.488.241,36	65.301.039,88	(31.812.798,52)	(26.160.480,99)
2071	33.443.695,08	64.931.293,91	(31.487.598,83)	(57.648.079,82)
2072	33.327.162,79	64.405.822,33	(31.078.659,54)	(88.726.739,36)
2073	33.269.448,16	64.057.632,96	(30.788.184,80)	(119.514.924,16)
2074	33.164.163,17	63.523.468,34	(30.359.305,17)	(149.874.229,33)
2075	33.113.626,81	63.281.082,62	(30.167.455,81)	(180.041.685,14)
2076	33.000.437,30	62.697.483,47	(29.697.046,17)	(209.738.731,31)
2077	32.908.553,20	62.114.372,59	(29.205.819,39)	(238.944.550,70)
2078	32.832.012,99	61.779.197,76	(28.947.184,77)	(267.891.735,47)
2079	32.733.508,98	61.308.383,38	(28.574.874,40)	(296.466.609,87)
2080	32.656.060,86	60.807.553,72	(28.151.492,86)	(324.618.102,73)
2081	32.541.372,49	60.222.491,33	(27.681.118,84)	(352.299.221,57)
2082	32.412.835,05	59.513.739,58	(27.100.904,53)	(379.400.126,10)
2083	32.327.278,21	58.990.719,44	(26.663.441,23)	(406.063.567,33)
2084	32.165.427,40	58.254.547,53	(26.089.120,13)	(432.152.687,46)
2085	32.106.819,36	57.833.753,88	(25.726.934,52)	(457.879.621,98)
2086	31.965.728,27	57.156.062,05	(25.190.333,78)	(483.069.955,76)
2087	31.859.851,50	56.632.530,31	(24.772.678,81)	(507.842.634,57)
2088	31.734.389,38	55.935.944,38	(24.201.555,00)	(532.044.189,57)
2089	31.657.148,62	55.408.901,13	(23.751.752,51)	(555.795.942,08)
2090	31.489.326,16	54.645.405,31	(23.156.079,15)	(578.952.021,23)
2091	31.399.388,13	53.987.343,32	(22.587.955,19)	(601.539.976,42)

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

2092	31.287.149,74	53.328.823,63	(22.041.673,89)	(623.581.650,31)
2093	31.156.320,65	52.667.559,78	(21.511.239,13)	(645.092.889,44)
2094	31.054.846,56	52.048.568,32	(20.993.721,76)	(666.086.611,20)
2095	30.951.587,18	51.496.452,71	(20.544.865,53)	(686.631.476,73)
2096	30.822.593,56	50.568.336,96	(19.745.743,40)	(706.377.220,13)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 11/04/2024, ás 15:39:15.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS. Emissão: 11/04/2024, às 17:50:47.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivos

PROVER OS ÓRGÃOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MEIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
3001 - PROSSEGUIMENTO CONSTR.DA SEDE CÂMARA	PREDIO (pre)		3,00	932.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		932.000,00
3002 - AQUISIÇAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 0 km	-		0,00	310.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		310.000,00
5001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	UNIDADE (un)		12,00	3.400.000,00
		1.800.000.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização -		3.400.000,00
7002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ARSAP	-		0,00	800.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		800.000,00
			Total:	**5.442.000,00**

Programa

0021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivos

DESENVOLVER AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA E O APRIMORAMENTO DAS COMUNIDADES COMO UM TODO.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1017 - CONSTR/ AMPL/ CONC/ ESTABEL.BLOCO PROTEÇÃO	UNIDADE (un)		1,00	542.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00
		1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres		534.000,00
		1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		0,00
			Total:	**542.000,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0022 - ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE

Objetivos

EMPREENDER AÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DAS COMUNIDADES.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1013 - CONSTR/ AMPL/ CONCL/ ESTAB.DE SAÚDE NA ATENÇÃO	UNIDADE (un)		3,00	1.512.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		200.000,00
		1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		0,00
		1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		232.000,00
		1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.080.000,00
1014 - CONST/ AMPL/ CONC/ EST.SAÚDE AT. MÉDIA/ ALTA	UNIDADE (un)		1,00	1.458.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00
		1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		200.000,00
		1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		0,00
		1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		1.258.000,00
		1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		0,00
1047 - CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL PADRE	-		0,00	9.920.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		0,00
		1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		9.920.000,00
1054 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ CONCLUSÃO/ EST.DE	-		0,00	338.000,00
		1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		138.000,00
		1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		200.000,00
			Total:	**13.228.000,00**

52

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0027 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA EEPIDEMIOLÓGICA

Objetivos

IMPLEMENTAR AÇÕES PERTINENTES À CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, ESTABELECIMENTOS DE MEDIDAS, ASSIM COMO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1052 - CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONTROLE -			0,00	3.072.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.072.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		0,00
			Total:	**3.072.000,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0029 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos

EMPREENDER AÇÕES QUE VISEM A APOIAR A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL, PROPORCIONANDO ENSINO E FORMAÇÃO A CRIANÇA E PRÉ-ADOLESCENTES, DA PRIMEIRA À OITAVA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, BUSCANDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1006 - AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO	UNIDADE (un)		3,00	500.000,00
		1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		500.000,00
			Total:	**500.000,00**

Programa

0041 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Objetivos

REALIZAR AÇÕES QUE VISEM À MANUTENÇÃO E MELHORIA DE RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, VILAS, BAIRROS, ALAMEDAS E ÁREAS DE LAZER.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - ABERT/ PROL. RUA, AV, PAV.ASF/ POL, AQ/ AS. MFIO.	UNIDADE (un)		12,00	10.708.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000.000,00
		1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou		1.250.000,00
		1.701.000.0000 - 2023 Outras Transferências de Convênios ou		600.000,00
		1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		858.000,00
1022 - CNT. AV .M.COR/ RIB; OB. COMP: AV/ PRA C/ RUA/ JAR/ M.	UNIDADE (un)		5,00	6.201.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		3.200.000,00
		1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		1.000,00
1048 - Pavimentação Asfáltica e Poliédrica em vias públicas no	-		0,00	7.345.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		6.500.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		0,00
		1.754.000.0000 - (2023) Recursos de Operações de Crédito		845.000,00
			Total:	**24.254.000,00**

Programa

0044 - PARQUES E JARDINS

Objetivos

DESENVOLVER AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, DOS RECURSOS GENÉTICOS E DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS NA SEDE OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1024 - CONST/ AMPL/ CONC: PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	UNIDADE (un)		2,00	5.457.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.383.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		0,00
		1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou		260.000,00
		1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		2.814.000,00
			Total:	**5.457.000,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0046 - SANEAMENTO GERAL

Objetivos

EMPREENDER AÇÕES DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DÀGUA, COM O CONTROLE DE SUA QUALIDADE PARA O CONSUMO HUMANO, E DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DESPEJOS INDUSTRIAIS.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1031 - CONSTRUÇÃO/EXTENSÃO DRENAGEM PLUVIAL	UNIDADE (un)		1,00	669.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		666.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000,00
		1.899.004.0000 - (2023) Outros Recursos Vinculados (Acordo Judicial de		0,00
			Total:	**669.000,00**

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0052 - RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

Objetivos

MANTER AÇÕES PARA PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE TRÁFEGO E DE ACESSO AOS CENTROS URBANOS, DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUSIVE AS ESTRADAS ESTADUAIS E FEDERAIS

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1049 - Construção da Duplicação da CMG 352.	-		0,00	6.000.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		6.000.000,00
		1.754.000.0000 - (2023) Recursos de Operações de Crédito		0,00
			Total:	**6.000.000,00**

MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0055 - ESPORTE E LAZER

Objetivos

EMPREENDER AÇÕES DESTINADAS A INCENTIVAR O ESPORTE E PREPARAR ATLETAS OU EQUIPES DE AMADORES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1009 - CONS/ AMPL/ CONC. QUADRAS POLIESPORTIVAS C/	UNIDADE (un)		2,00	900.000,00
		1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		200.000,00
		1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		700.000,00
1012 - CONST/ AMPL/ CONC/ QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADE (un)		1,00	2.185.000,00
		1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		128.000,00
		1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		2.057.000,00
1040 - AMPL/ CONST/ CONC: QUAD/ GIN.POL/ CAMP/ VEST/ ARQ/	UNIDADE (un)		1,00	1.670.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.670.000,00
		1.700.000.0000 - (2023)Outras Transferências de Convênios ou		0,00
1046 - CONST/ AMPL/ CONC/ QUADRAS POLIESPORTIVAS	-		0,00	670.000,00
		1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		670.000,00
2209 - REAL:CAMP/PROM.ESPOR/DIV.ESP/FESTIV/JOG.ESP.	UNIDADE (un)		5,00	657.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		445.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		0,00
		1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		200.000,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		12.000,00
2211 - MAT/REFORMA:QUAD/GIN.POL/C,	UNIDADE (un)		12,00	859.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		149.000,00
		1.701.000.0000 - 2023 Outras Transferências de Convênios ou		650.000,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		60.000,00
			Total:	**6.941.000,00**